



TC 009.158/2011-1

Analisa-se pedido de prorrogação de prazo feito por procuradora legalmente estabelecida pelo responsável, Sr. Pedro Guedes Filho, para apresentação de alegações de defesa objeto do ofício nº 1.091/2012-TCU/SECEX/BA, uma vez que só no dia 06/08/2012 tomou conhecimento dos fatos.

2. Considerando a pertinência dos pedidos, e uma vez que o prazo inicial venceu em 03/08/2012, nos termos da Portaria de Delegação de Competência nº 01/2008 do Ministro André de Carvalho, c/c Portaria de Subdelegação de Competência nº 12/2011 Secex/BA, autorizo a prorrogação solicitada por mais 30 dias contados a partir do encerramento do prazo anterior. Encaminhem-se os autos ao setor de expedientes para comunicação.

Secex/BA, 08/08/2012.

Assinado eletronicamente
Mario Roberto Monnerat Vianna
Auditor Federal de Controle Externo
Diretor 1ª D.T.